LEI Nº. 655 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER MAJORAÇÃO DO DUODÉCIOMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa e aumento de valor do Duodécimo, sobre o Somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF/88, nos termos dos artigos 42 e seguintes da Lei 4.320 e em consonância com Artigo 29-A, Inciso I da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, como medida indispensável para que o Poder Legislativo faça frente às suas despesas em 2009, nos seguintes termos:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA - VALOR

01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0001.2001.31.90.11.00.00	R$ 91.000,00 R$ 91.000,00 R$ 91.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 91.000,00

Parágrafo Único. A transferência do crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* fica condicionada à disponibilidade financeira por parte do Executivo Municipal.

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior, fica alterado o artigo 4º. da Lei nº. 633 de 02 de janeiro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º..."

"Art. 4º. ***Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n°. 4.320/64 e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal".***

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, em 26 de outubro de 2009.